



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 091/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Departamento Estadual do Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, e dá outras providências.

O presente convênio visa a Operacionalização da Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN, de modo a ajustar o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes.

A partir da realização do respectivo convênio, o município estará apto para implantação do Ganha Tempo Municipal, local onde serão centralizados atendimentos a população que além dos serviços municipais, também poderá colocar à disposição do cidadão, mediante convênios e parcerias firmadas entre a Administração Municipal, Governo do Estado de São Paulo, União e outros órgãos de atendimento público, serviços de âmbito extra municipal.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em caráter de urgência.

Adamantina, 17 de novembro de 2017.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO

Adamantina, 22/11/17







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 059 , DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Estadual do Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

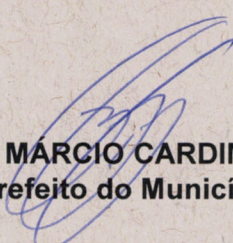
Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento Estadual do Trânsito de São Paulo – DETRAN-SP, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas em cláusula, no instrumento do Convênio.

Artigo 3º As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de novembro de 2017.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município